

LEI Nº 2.453/2014

Dispõe sobre concessão de subvenção social às entidades, para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, de acordo com o artigo 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenções sociais às entidades de prestação de serviços essenciais social, médico, educacional e cultural constantes do Anexo I da presente Lei, mediante convênio, no montante de até R\$ 1.331.927,66 (um milhão, trezentos e trinta e um mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

§1º Os convênios serão formalizados em conformidade com os respectivos projetos e planos de aplicação de recursos aprovados pelos respectivos conselhos municipais.

§2º Somente as entidades regularmente cadastradas junto à Municipalidade, e que estiverem regulares com a Seguridade Social, poderão celebrar convênio e receber o recurso público mencionado no artigo 1º da presente Lei.

§3º As entidades constantes no Anexo I da presente Lei, deverão comprovar o atendimento aos quesitos da Lei Federal nº 4320/1996 e da presente Lei.

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município, atendendo a proporcionalidade, estando disponível todo recurso.

Art. 3º Cada entidade beneficiária deve observar, tanto para a obtenção da subvenção pleiteada quanto no que diz respeito à respectiva prestação de contas:

I - As entidades beneficiárias obrigadas a manterem conta bancária específica em instituição oficial, para o recebimento do valor correspondente à subvenção repassada.

II - Os valores recebidos e não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias devem ser aplicados em caderneta de poupança ou outro investimento de natureza similar.

III - Os rendimentos das aplicações financeiras devem fazer parte integrante da prestação de contas, bem como aplicados em sua totalidade no objetivo desta subvenção, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas exigidas dos recursos originalmente recebidos.

IV - A Entidade que tiver sua prestação de contas não aprovadas pelo Poder Executivo, não será contemplada com novas parcelas ou novos convênios.

V - A entidade subvencionada que tiver recebido a subvenção em 2014, deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Lei, até o último dia útil do mês de fevereiro de 2015, sob pena de instauração de tomada de conta especial.

VI - A entidade subvencionada que não tiver sua prestação de contas, do exercício anterior aprovada, estará impedida de receber recursos.

VII – A liberação da subvenção do ano de 2015 dar-se-á mediante aprovação prévia, pelo Conselho o qual a entidade é vinculada, do Plano de Trabalho apresentado.

VIII – O Plano e Trabalho das entidades deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) identificação do objeto a ser executado;
- b) metas a serem atingidas;
- c) etapas ou fases de execução;
- d) plano de aplicação dos recursos financeiros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) previsão de início e fim da execução do objeto.

Art. 4º Caso os recursos entregues venham ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio, ou a respectiva prestação de contas deixar de ser apresentada no prazo exigido, bem assim, deixar de ser executado o objeto do convênio e/ou plano de trabalho, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas, a entidade beneficiária deve restituir o montante recebido, ao Município, acrescido de juros legais e de atualização monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do respectivo recebimento.

Art. 5º As despesas de competência do mês de dezembro cujas contas vencem no mês de janeiro poderão ser pagas com a 1ª parcela da subvenção.

Art. 6º As subvenções serão liberadas em conformidade com o cronograma de desembolso físico-financeiro do Plano de Trabalho aprovado.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal editará, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação da presente Lei, um Manual Básico para Formalização de Convênios de Subvenções que norteará a elaboração do Plano de Trabalho das entidades e a documentação necessária à formalização de convênio.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 29 de dezembro de 2014.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 23/12/2014, com emendas dos Vereadores Alexandre Valente Araújo, Lidson Lehner Ferreira, Marcos Nunes Coelho Junior, Helder Evangelista e Luís Eduardo F. Salgado)

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESPORTES	
ESPORTE E LAZER	
ENTIDADE	VALOR
ASSOCIACAO ACAO PARA TODOS	R\$ 5.000,00
ASSOCIACAO BARRINHA FUTEBOL CLUBE	R\$ 21.000,00
ASSOCIACAO DOS CICLISTAS DE VIÇOSA	R\$ 3.000,00
ASSOCIACAO DOS PRATICANTES DE ARTES MARCIAIS DE VIÇOSA	R\$ 10.000,00
ASSOCIACAO DOS SKATISTAS DE VIÇOSA	R\$ 3.000,00
ASSOCIACAO FENIX	R\$ 15.000,00
ASSOCIACAO PALESTRA ESTRELA	R\$ 7.000,00
ASSOCIACAO PRIMEIRO DE MAIO	R\$ 13.000,00
INSTITUTO TECENDO OS SONHOS	R\$ 26.000,00
LIGA ESPORTIVA DE VIÇOSA	R\$ 73.500,00
PARAISO FUTEBOL CLUBE	R\$ 5.000,00
PONTE PRETA FUTEBOL CLUBE	R\$ 10.000,00
PROJETO ESPORTE SOLITARIO	R\$ 10.000,00
PROJETO VIVA JUVENTUDE	R\$ 10.000,00
REAL SÃO SEBASTIAO	R\$ 5.000,00
VIÇOSA ESPORTE E LAZER	R\$ 36.000,00
COLÔNIA FUTEBOL CLUBE	R\$ 10.000,00
TOTAL	R\$262.500,00
CULTURA E PATRIMONIO	
ENTIDADE	VALOR
ASSOCIACAO DE CAPOEIRA GUERREIROS DO ZUMBI	R\$ 12.000,00
ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE VIÇOSA	R\$ 5.250,00
ASSOCIACAO QUINTAL SAMBA	R\$ 6.300,00
BANDA LIRA SANTA RITA	R\$ 31.500,00
BANDA MUSICAL LIRA ANTONIO CHEQUER	R\$ 24.150,00
CLUBE AMIGOS DA VIOLA DE VIÇOSA	R\$ 18.000,00
INSTITUTO ASAS	R\$ 20.650,00
ORQUESTRA DE CAMARA DE VIÇOSA	R\$ 20.750,00
CENTRO CULTURAL DE REFERENCIA E PESQUISA CULTURA AFRO BRASILEIRA	R\$ 15.000,00
ASSOCIACAO CULTURAL NOVA VIDA	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$165.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS	
ENTIDADE	VALOR
ACAO SOCIAL EVANGELICA VICOSENSE - REBUSCA - RP	R\$ 62.912,40
APAS - ASSOCIACAO DE PROTEÇÃO E AMPARO SOCIAL	R\$ 33.075,00
APONE - ASSOC. DE PROTECAO AOS PORTAD. DE NEC. ESPECIAIS	R\$ 10.700,00
APOV - ASSOC. ASSIST. DE PROMOCAO DA PASTORAL DA ORACAO	R\$ 33.075,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE ALTAMIRO SARAIVA – ABAS	R\$ 15.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PADRE GERALDO PAIVA	R\$ 12.000,00
ASSOCIACAO CRIANCA E AMOR – ACA	R\$ 11.025,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - RP	R\$ 21.000,00

ASSOCIACAO DE PROTECAO AOS CONDENADOS DE VICOSA – APAC	R\$ 25.000,00
ASSOCIACAO MARIANA BENEFICIENTE – AMARBEM	R\$ 11.025,00
ASSOCIACAO ODONTOLOGICA JESUS É O CAMINHO – AOJEC - RP1	R\$ 8.300,75
ASSOCIACAO ODONTOLOGICA JESUS É O CAMINHO – AOJEC – RP	R\$ 18.693,55
ASSOCIACAO VICOSENSE DOS RENAIIS CRONICOS – AVIRC	R\$ 11.025,00
CASA DE PROMOCAO E CAMINHO BEZERRA DE MENEZES	R\$ 26.741,13
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MYRIAN DE OLIVEIRA FERNANDES	R\$ 15.000,00
CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL SÃO JOAO BATISTA	R\$ 15.000,00
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARIA TEREZA	R\$ 15.000,00
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL PINGO DE LUZ	R\$ 15.000,00
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SÃO SEBASTIAO	R\$ 15.000,00
CENTRO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA	R\$ 15.000,00
CENTRO ESPIRITA CAMILO CHAVES	R\$ 15.000,00
CRECHE MARIA JOAO DE DEUS	R\$ 15.000,00
FRATERNIDADE SÃO CAMILO DE LELIS	R\$ 6.000,00
INSTITUTO VIDA DE VICOSA – RP	R\$ 12.000,00
LAR DOS VELHINHOS – RP	R\$ 82.982,00
MOBILE – RP	R\$ 12.000,00
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 26.741,13
TOTAL	R\$529.295,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ENTIDADE	VALOR
APOV – ASSOC. ASSIST. DE PROMOCAO DA PASTORAL DA ORACAO	R\$ 82.582,50
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	R\$ 80.902,00
INSTITUTO VIDA DE DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA	R\$ 40.047,20
TOTAL	R\$203.531,70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
ENTIDADE	VALOR
SOVIPA	R\$ 18.000,00
SÍTIO VIDA NOVA	R\$ 10.000,00
COMUNIDADE TERAPÊUTICA DIVINA PROVIDÊNCIA	R\$ 15.000,00
CENTRO DE PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO – SÍTIO AMOR E ESPERANÇA	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 48.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DESENVOLVIMENTO	
ENTIDADE	VALOR
ACAMARE	R\$ 15.000,00
ACAT - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE VIÇOSA	R\$ 1.000,00
ADAPAC - ASSOC. DOS ARTESOES E PRODUTORES DE ALIMENTOS CASEIROS	R\$ 10.000,00
ADEVI - AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA	R\$ 70.000,00
ENGENHEIROS SEM FRONTEIRA	R\$ 6.000,00
CENSUS	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$108.000,00
AGRICULTURA	
ENTIDADE	VALOR
ASSOCIACAO VIÇOSENSE DE APICULTORES	R\$ 5.000,00
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO FUNDO E SETORES	R\$ 5.000,00
ASSOCIACAO DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CORREGO SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA	R\$ 2.500,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DESEJO DE VENCER – VISTA ALEGRE	R\$ 2.500,00
TOTAL	R\$ 15.000,00